



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022-SEMTRAS CONCORRÊNCIA Nº001/2021- SEMAG.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção do Termo Apostilamento para inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2023 no **Contrato nº020/2022**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”¹. Assim, solicitou-se através do Memorando nº008/2023, a necessidade de inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2023.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção ao item 5.1 da CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original, que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2023 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto contratado.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 020/2022- CONCORRÊNCIA Nº001/2021- SEMAG CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Santarém, 08 de fevereiro de 2023.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS